



A Excelentíssima Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INTIMA às partes interessadas da decisão proferida nos autos do Recurso Administrativo 30.2014- CIA 0151633-90/2014 - Comarca de Paranatinga, na forma abaixo transcrita:

"(...)
Portanto, não identifico qualquer mácula na decisão atacada, capaz de justificar o provimento do presente Recurso, devendo esta permanecer inalterada, nos moldes em que foi lançada pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Paranatinga – MT. Posto isso, nego provimento ao presente Recurso. Às providências. Cuiabá – MT, 31 de março de 2017.
Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO-Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso."

Intimem-se as partes para, querendo, interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da CNGCE. Havendo recurso ou, decorrido o prazo, certifique-se e faça concluso.

Cuiabá, 19 de abril de 2017.

Belª. Sílvia Regina Lomberti Melhorança

Diretora do Departamento de Orientação e Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-DOF-CGJ

Recurso Administrativo.: 19.2016 (CIA 0129476-55.2016)

Recorrente:Carisma Administração e Participações Societária LTDA

Advogados: Otacilio Peron OAB/MT:3684/A

Recorrente:Pax Nacional Prever Serviços Póstumos LTDA

Advogados:Andrea Pinto Biancardini OAB/MT:5009/O

Recorrente:Agropecuária Amoreiras S.A

Recorrido:Maria Helena Rondon Luz-Registradora do 5º Ofício

Ref.: (Recurso interposto em face da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito pela Diretoria do Fórum de Cuiabá/MT, nos autos n. 32528-30.2013.811.0041, código: 826613, (cartório do 5º Ofício da referida Comarca), que julgou prejudicado o pedido de dúvida inversa, determinando o arquivamento por entender que a matéria versa sobre questão de alta indagação, devendo ser proposta nas vias ordinárias)

A Excelentíssima Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INTIMA às partes interessadas da decisão proferida nos autos do Recurso Administrativo 19.2016- CIA 0129476-55.2016 - Comarca de Cuiabá, na forma abaixo transcrita:

"(...)
Posto isso, uma vez que as razões recursais não impugnam os fundamentos da decisão hostilizada, não conheço do presente recurso, ante a evidente ofensa ao princípio da dialeticidade. Cuiabá, 29 de março de 2017.
Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO-Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso."

Intimem-se as partes para, querendo, interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da CNGCE. Havendo recurso ou, decorrido o prazo, certifique-se e faça concluso.

Cuiabá, 19 de abril de 2017.

Belª. Sílvia Regina Lomberti Melhorança

Diretora do Departamento de Orientação e Fiscalização

Coordenadoria de Magistrados

Ato

ATO N. 655/2017-CMag

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 96, I, "c" da Constituição Federal e, tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal Pleno em sessão ordinária, realizada em 20-4-2017,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por merecimento, o Magistrado JOSÉ MAURO NAGIB JORGE, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jaciara - Segunda Entrância para a 5ª Vara da Comarca de Diamantino - Terceira Entrância.

Art. 2º Fixar o dia 2-5-2017, para entrada em exercício na Terceira Entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.Cuiabá, 20 de abril 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N. 656/2017-CMag

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 96, I, "c"

da Constituição Federal, e tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal Pleno em sessão ordinária, realizada em 20-4-2017,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por antiguidade, a Magistrada SILVIA RENATA ANFFE SOUZA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Chapada dos Guimarães - Segunda Entrância para a 2ª Vara da Comarca de Sorriso - Terceira Entrância.

Art. 2º Fixar o dia 2-5-2017, para entrada em exercício na Terceira Entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.Cuiabá, 20 de abril 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N. 658/2017-CMAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 96, I, "c" da Constituição Federal e tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal Pleno em sessão ordinária, realizada em 20-4-2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, por antiguidade, o Magistrado JEAN GARCIA DE FREITAS BEZERRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Comodoro - Segunda Entrância para a 3ª Vara da Comarca de Mirassol D'Oeste - Segunda Entrância.

Art. 2º. Fixar o dia 2-5-2017, para entrada em exercício na Segunda Entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de abril de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

Portaria Presidência

PORTARIA N. 203/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista decisão proferida pelo Tribunal Pleno em sessão ordinária administrativa, realizada em 20-4-2017,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Exma. Sra. Dra. VALDECI MORAES SIQUEIRA, Juíza de Direito do 4º Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá - Entrância Especial, designada para atuar na vaga de Juiz de Direito Suplente da Turma Recursal Única, para atuar como Juíza de Direito Membro da Turma Recursal Única, pelo critério antiguidade.

Artigo 2º. Fixar o dia 24-4-2017, para entrada em exercício.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de abril de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N. 204/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista decisão proferida pelo Tribunal Pleno em sessão ordinária administrativa, realizada em 20-4-2017,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o Exmo. Sr. Dr. LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA, Juíza de Direito Titular do 5º Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá (Planalto) - Entrância Especial, designada para compor a Turma Recursal Temporária, para atuar como Juíza de Direito Membro da Turma Recursal Única, pelo critério merecimento.

Artigo 2º. Fixar o dia 24-4-2017, para entrada em exercício.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de abril de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

Expediente

DEFERIMENTOS
USUFRUTO DE RECESSO

- DR. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO, Juiz de Direito Jurisdicionando